



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 345/2003 de 29 de dezembro de 2003.

INTERESSADO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E ABONO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL.

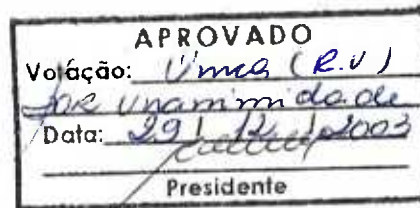
PROJETO-DE ~~LEI~~ Resolução nº 030/2003 de 29 de dezembro de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Resolução nº 027/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº030/2003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
E ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores reajuste de vencimentos, nos seguintes termos:
- 5% (cinco por cento) que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2004

Art. 2º - É concedido abono salarial aos servidores, ativos e inativos, que será pago em parcela autônoma e mensal, sobre o total de seus vencimentos, nos seguintes termos:
- 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2004
- 4% (quatro por cento) a partir de 1º setembro de 2004 até 31 de dezembro de 2004;

Art. 2º - O disposto na presente Resolução aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 3º - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2004.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e três.

Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

Vereador ROBERTO LUNELLI
2º Secretário

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Processo nº345/2003, de 29-12-2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 258

Processo 345/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 30, de 29 de dezembro de 2003, o qual Concede reajuste e abono de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

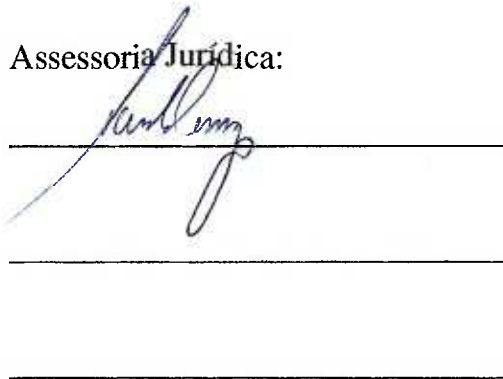
O projeto visa conceder reajuste de vencimento e abono, visando melhorar a remuneração dos funcionários desta Casa, e em atenção ao Princípio da Isonomia entre os Poderes.

Desta feita, no que diz respeito à forma legal, não vislumbramos impedimento para tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº027/2003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
E ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores reajuste de vencimentos, nos seguintes termos:
- 5% (cinco por cento) que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2004

Art. 2º - É concedido abono salarial aos servidores, ativos e inativos, que será pago em parcela autônoma e mensal, sobre o total de seus vencimentos, nos seguintes termos:
- 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2004
- 4% (quatro por cento) a partir de 1º setembro de 2004 até 31 de dezembro de 2004;

Art. 2º - O disposto na presente Resolução aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 3º - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2004.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e três.

Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

Vereador ROBERTO LUNELLI
2º Secretário

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2004

	A	B	C	D	E	F
E-1	278,21	306,03	319,94	333,85	347,76	361,67
E-2	311,04	342,14	357,70	373,25	388,80	404,35
E-3	378,35	416,19	435,10	454,02	472,94	491,85
E-4	472,09	519,30	542,90	566,51	590,11	613,72
E-5	620,80	682,88	713,92	744,96	776,00	807,04
E-6	744,51	818,96	856,19	893,41	930,64	967,86

CC-1	406,33	FG-1	38,77
CC-2	559,96	FG-2	44,10
CC-3	756,50	FG-3	79,24
CC-4	952,93	FG-4	109,80
CC-5	1.159,80	FG-5	153,71
CC-6	1.423,32	FG-6	184,36